



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

Ofício GP nº 526/2025

Arcos, 31 de outubro de 2025.

Ref. Encaminha Projeto de Lei Complementar nº 38/2025

Senhora Presidente,

Com nossos cordiais cumprimentos, vimos encaminhar a esta Eg. Câmara o Projeto de lei Complementar nº 038/2025, que AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, para apreciação, votação e aprovação desta Casa.

O presente Projeto de Lei tem por objetivo autorizar o Município de Arcos/MG a efetuar repasse financeiro no valor total de R\$ 266.791,80 (duzentos e sessenta e seis mil, setecentos e noventa e um reais e oitenta centavos), destinado a quatro famílias de baixa renda residentes na zona rural do município, com a finalidade de garantir a execução e conclusão das obras de construção de quatro unidades habitacionais vinculadas ao Programa Minha Casa Minha Vida Rural (MCMV-Rural).

As referidas famílias foram previamente selecionadas pelo Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Arcos, como beneficiárias do Programa Minha Casa Minha Vida – Modalidade Rural, para viabilizar a contratação de mão de obra necessária à construção das unidades habitacionais junto à Caixa Econômica Federal. Essas famílias encontram-se em processo de edificação das moradias e possuem prazo determinado para a conclusão das obras, conforme regras do Programa. Diante disso, torna-se necessária a atuação complementar do Poder Público Municipal, a fim de assegurar a execução e finalização das unidades habitacionais, garantindo a efetivação do direito à moradia digna e à melhoria das condições de vida das famílias beneficiárias.

Ressalta-se que a Lei Municipal nº 3.213, de 23 de setembro de 2025, já autorizou o Poder Executivo a conceder suporte institucional e financeiro às famílias beneficiárias do Programa Minha Casa Minha Vida Rural, reconhecendo a importância social do programa e a necessidade de apoio do Município para sua concretização.

As famílias beneficiadas se enquadram nos critérios de vulnerabilidade social e econômica estabelecidos pela Lei Federal nº 8.742/1993 (Lei Orgânica da



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

Assistência Social – LOAS), pela Lei Municipal nº 2.577/2013, que institui a Política Municipal de Assistência Social de Arcos, e ainda pela Lei nº 1.147/1987, que dispõe sobre o Programa Municipal de Assistência Social – PROMAS, e suas respectivas alterações.

De acordo com o Capítulo II da Lei Municipal nº 3.213/2025 (artigos 2º e 3º), as famílias que se enquadram nos critérios de elegibilidade e prioridade previstos na legislação — especialmente aquelas em situação de vulnerabilidade social, residentes na zona rural e integrantes de grupos familiares com predominância de pessoas idosas, com deficiência ou de baixa renda — podem receber apoio técnico e financeiro do Município para viabilizar a construção de suas moradias no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida Rural.

Assim, o repasse de até R\$ 66.697,95 (sessenta e seis mil, seiscentos e noventa e sete reais e noventa e cinco centavos) por unidade habitacional será concedido a cada família, especificamente e exclusivamente para custeio da mão de obra necessária à execução das construções.

A fiscalização da correta aplicação dos recursos ocorrerá por meio de normativa própria a ser editada por decreto, conforme dispõe o artigo 4º, inciso IV, da Lei nº 3.213/2025, assegurando transparência, controle social e acompanhamento técnico pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Integração Social, em parceria com a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e demais órgãos competentes.

Anexa a esta justificativa, segue a Planilha Orçamentária de Quantitativos e Preços Unitários, representando o detalhamento de custos de cada unidade habitacional a ser construída, conforme especificações técnicas e parâmetros do Programa Minha Casa Minha Vida Rural.

Trata-se, portanto, de medida de relevante interesse público, voltada à promoção da dignidade humana, à redução das desigualdades sociais e ao fortalecimento das políticas de habitação e assistência social no meio rural. As famílias contempladas são compostas, em sua maioria, por pessoas idosas e em situação de vulnerabilidade, que há anos sonham com a realização da casa própria e que agora, com o apoio do Município, poderão ver concretizado o direito à moradia.

Diante do exposto, justifica-se plenamente a aprovação deste Projeto de Lei, que representa mais um passo importante na consolidação de políticas públicas



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

inclusivas e no compromisso do Município de Arcos com o bem-estar social e a melhoria da qualidade de vida de sua população rural.

Sendo só para o momento, renovamos nossos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente.,

WELLINGTON F
ESTEVAO RODRIGUES
ROQUE:02768272604

Assinado de forma digital por
WELLINGTON F ESTEVAO
RODRIGUES ROQUE:02768272604
Dados: 2025.10.31 17:30:55 -03'00'

WELLINGTON ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE
Prefeito Municipal

Exma. Sra.

Kátia Mateus de Moura Sousa
DD. Presidente da Câmara Municipal de Arcos/MG